



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

240/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, NOMEADAMENTE 2.000 UNIDADES

VALOR: 19 960,00€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: João Pedro Pinto Baião, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 68/2024, de vinte e nove de julho e em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro, na comunicação interna número seiscentos e setenta e um do ano de dois mil e vinte e quatro, da Divisão Administrativa Financeira, que fica a fazer parte integrante;-----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Ana Maria do Coito Luís, portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] com domicílio profissional na Quinta São João das Areias, Rua A, número sessenta e seis, rés-do-chão, 2685-012 Sacavém, o qual outorga em nome e representação de Construbuild - Services, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o capital social de quinhentos e trinta cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 509944647,



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em dezanove de março de dois mil e vinte, válida até dezanove de junho de dois mil e vinte e seis, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato.-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do citado despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, em vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro, à representada do segundo outorgante e esta aceita a "Contratação de Serviços de Substituição de Equipamentos de Medição, nomeadamente 2.000 Unidades", de harmonia com a proposta apresentada pela firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica de contratação pública em dezassete de julho de dois mil e vinte, nas condições do convite, caderno de encargos e projeto da decisão de adjudicação, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---A prestação de serviços objeto do presente contrato é efetuada pelo valor de dezanove mil novecentos e sessenta euros, em conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;-----

-----TERCEIRA-----

-----Vigência do contrato-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---O contrato tem início com a sua assinatura e vigora até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro ou até que seja atingido o valor contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que possam perdurar para além da cessação do mesmo; -----

-----QUARTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é a trabalhadora [REDACTED]

[REDACTED] sendo substituída nos períodos em que se encontre ausente ou impedida pelo trabalhador [REDACTED] -----

-----QUINTA-----

-----Modo de prestação do serviço-----

---O segundo outorgante deverá executar a contratação de serviços objeto do contrato com os meios necessários à sua execução de acordo com o estipulado na Caracterização Técnica que faz parte integrante do caderno de encargos;-----

-----SEXTA-----

-----Condições de pagamento-----

---Um - As quantias devidas pelo primeiro outorgante como contrapartida do contrato são efetuadas mensalmente, mediante o cumprimento da obrigação;-----

---Dois- As quantias devidas pelo primeiro outorgante devem ser pagas no prazo de trinta dias, após cumpridas todas as formalidades legais e a receção pelo primeiro outorgante da fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva;-----

---Três - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento das tarefas estipuladas no caderno de encargos;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---Quatro – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida;-----

-----SÉTIMA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----OITAVA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito, no corrente ano económico pelo Plano de Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento em vigor, nos seguintes termos: -----

- Classificação Económica: zero dois/zero dois/vinte/zero quatro;-----

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 812 de nove de julho de dois mil e vinte e quatro e pela requisição externa contabilística número 796 de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, de onde consta o compromisso número 2024/738;-----

-----NONA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas décima terceira e décima quarta do caderno de encargos;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----DÉCIMA-----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula décima quinta do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas décima oitava e décima nona do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Loures-4, em dezassete de junho dois mil e vinte e quatro, certificando que tem a sua situação tributária regularizada.-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato, conforme referência feita no texto:-----

---1 - Informação nº 628/2024, com despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de onze de julho de dois mil e vinte e quatro, que autorizou a abertura do procedimento;-----

---2 - Informação nº 671/2024, com despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 3 - Proposta da firma adjudicatária;-----
- 4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 2 de julho de 2024;--
- 5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED]
[REDACTED]-----
- 6 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 19 de agosto de 2024;-----
- 7- Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;-
- 8 - Convite, caderno de encargos e projeto da decisão de adjudicação.-----

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 6 de agosto de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[REDACTED]
08-08-2024

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: Ana Maria do Colto Luis
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.08.06 12:08:04+01'00'

Conta: Nº 4, do art.º 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2024, 7,21€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 9901, em 5 de agosto de 2024.-----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e
Jurídica e Oficial Público,

[REDACTED]
08-08-2024